

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 2/2023**

SERVIÇO OU FORNECIMENTO - RESUMO:

Considerando a requisição da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo;

Considerando que a realização dos Shows nos quatro domingos do mês de janeiro de 2023, serão realizados na praça municipal Hélio Antônio Faresin;

Considerando que os shows musicais são idealizados pela administração como atrativo aos munícipes e turistas que optam por Quilombo para passar esse período de férias e prestigiar os pontos turísticos, gastronomia e atrações oferecidas pelo município, uma vez que produzirá diversos benefícios para a sociedade e ao comércio, sejam eles, lazer, entretenimento, diversão, cultura e, respectivamente, geração de renda a população quilombense.

Considerando que a razão da escolha dos fornecedores se justifica em razão da data disponível pela empresa para a Prestação dos Serviços.

Considerando que o valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Considerando que a referida contratação se destina a atender as necessidades da Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo, e enquadra-se no Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Assim, a Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo, propõe a aquisição dos serviços abaixo especificados:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SHOW MUSICAL E PIROTÉCNICO (FOGOS DE ARTIFÍCIOS), PARA O EVENTO DE RÉVEILLON PROGRAMADO PARA O DIA 31/12/2022 NA PRAÇA HÉLIO ANTÔNIO FARESIN, DESTINADO AOS MUNICÍPIOS E TURISTAS QUE OPTAM A PASSAR AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO NO CIDADE DE QUILOMBO, conforme descrição, quantitativos e valores abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL (Kailane Lucia Risco) - APROXIMADAMENTE 3 HORAS DE SHOW COM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O EVENTO PROGRAMANDO NO DIA 08 DE JANEIRO DE 2023 COM INÍCIO ÀS 19H E PREVISÃO DE TÉRMINO ÀS 22:00H, INCLUSO (CAIXA DE SOM, MESA PROFISSIONAL E INSTRUMENTOS MÚSICAIS).	serv	1,00	900,00	900,00
2	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL (Mateus Rodrigues Alves) - APROXIMADAMENTE 3 HORAS DE SHOW COM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA	serv	1,00	1.000,00	1000,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

	O EVENTO PROGRAMANDO NO DIA 15 DE JANEIRO DE 2023 COM INÍCIO ÀS 19H E PREVISÃO DE TÉRMINO ÀS 22:00H, INCLUSO (CAIXA DE SOM, MESA PROFISSIONAL E INSTRUMENTOS MÚSICAIS).				
3	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL (Fabiano Michels) - APROXIMADAMENTE 3 HORAS DE SHOW COM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O EVENTO PROGRAMANDO NO DIA 22 DE JANEIRO DE 2023 COM INÍCIO ÀS 19H E PREVISÃO DE TÉRMINO ÀS 22:00H, INCLUSO (CAIXA DE SOM, MESA PROFISSIONAL E INSTRUMENTOS MÚSICAIS).	serv	1,00	1.000,00	1000,00
4	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL (Rafael de Souza) - APROXIMADAMENTE 3 HORAS DE SHOW COM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O EVENTO PROGRAMANDO NO DIA 29 DE JANEIRO DE 2023 COM INÍCIO ÀS 19H E PREVISÃO DE TÉRMINO ÀS 22:00H, INCLUSO (CAIXA DE SOM, MESA PROFISSIONAL E INSTRUMENTOS MÚSICAIS).	serv	1,00	1.800,00	1800,00
				Total	4.700,00

TOTAL: R\$ 4.700,00 (Quatro mil e setecentos reais reais).

Nome da Empresa	Kailane Lucia Risso
Endereço	Rua: Frei Barbabe nº 565 sala 01/ São Lourenço Do Oeste/SC /CEP:89.990-000
CNPJ	45.801.173000147
Valor	R\$ 900,00 (Novecentos reais)
Nome da Empresa	Mateus Rodrigues Alves
Endereço	Avenida América nº730/centro /Lageado Grande/SC
CNPJ	28.707.100/0001-71
Valor	R\$ 1.000,00 (Um mil reais)
Nome da Empresa	Fabiano Michels
Endereço	Linha São Miguel / São Lourenço do Oeste/SC/ CEP:89.990-000
CNPJ	43.469.905/0001-18
Valor	R\$ 1.000,00 (Um mil reais)
Nome da Empresa	Rafael de Souza
Endereço	Rua: Santo Ângelo Nº 799/ Centro/ Quilombo/Sc/ CEP:89.850-000
CNPJ	40.851.502/0001-40
Valor	R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Conforme data agendada para os shows:

Kailane Lucia Risso - dia 08/01/2023;
Mateus Rodrigues Alves – dia 15/01/2023;
Fabiano Michels - dia 22/01/2023; e
Rafael de Souza - dia 29/01/2023.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 dias após prestação do serviço e emissão da nota fiscal.

DESPESA ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade	Recurso/Despesa/Ano	Descrição	Valor
2.051	3.3.90.39.23.00 1.500 D-139/2023	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	R\$ 4.700,00

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA: As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)
“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações. Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando desnecessárias e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações desnecessárias e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as chamadas Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

A Dispensa de Licitação para a contratação de show musical, encontra amparo legal no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

“Art. 24 É dispensável a licitação:

... II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 17.600,00 - alterado pelo Decreto 9.412/2018) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

RAZÃO DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:

Lei 8.666/93, Art. 26, § único:

II - razão da escolha do fornecedor ou executante.

A escolha dos fornecedores pela Administração Municipal para a realização dos shows, justifica-se em razão da data disponível pela empresa para a Prestação dos Serviços.

DO PREÇO:

Lei 8.666/93, art. 26:

III - justificativa do preço

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, e foram contratados pelo menor preço da pesquisa para o dia do evento, podendo a Administração realizar a aquisição sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

Justifica-se a presente a aquisição em virtude de disponibilizar como atrativo aos munícipes e visitantes do Município de Quilombo, que optaram por passar esse período de férias e prestigiar os pontos turísticos, gastronomia e atrações oferecidas pelo município, uma vez que produzirá diversos benefícios para a sociedade e ao comércio, sejam eles, lazer, entretenimento, diversão, cultura e, respectivamente, geração de renda a população quilombense.

Assim atendendo de pleno o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, apresentamos os elementos necessários para ratificação do Senhor Prefeito Municipal o **Processo Administrativo Nº 3/2023, Dispensa de Licitação para compras e serviços nº 2/2023** e posterior publicação.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. Para finalidade da efetiva participação da LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

2. A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

3. O MUNICÍPIO e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

4. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

5. É vedado a LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

6. A LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitos as sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

8. A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

11. Por ocasião da assinatura do contrato, a(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

12. Por ocasião da assinatura do contrato, a(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

13. A LICITANTE para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, para maiores informações, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail juridico3@quilombo.sc.gov.br

DESPACHO:

RATIFICO o ato de **Processo Administrativo Nº 3/2023, Dispensa de Licitação para compras e serviços nº 2/2023**, com fundamento nos motivos e elementos à vista da exposição das justificativas apresentadas na requisição da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo, conforme descrito no texto do processo de compra, e de conformidade com o Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e atualizações, **AUTORIZO** a realização da despesa independente de Licitação e promova-se a publicação:

- Homologo a realização da despesa.
 Indefiro a realização da despesa.

QUILOMBO, 06 de janeiro de 2023.

**SILVANO DE PARIZ
RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO**